

**LEI N.º 0899/25 de 25/02/2025.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos do Legislativo municipal de Jupiá, incluindo os ativos, inativos, no percentual de 5,43%(cinco vírgula quarenta e três) por cento, referente ao índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado no período de Janeiro de 2024 a Janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 25 de fevereiro de 2025.

VALDELIRIO  
LOCATELLI DA  
CRUZ:9862073896  
8

Assinado de forma  
digital por  
VALDELIRIO  
LOCATELLI DA  
CRUZ:98620738968

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**